ACÓRDÃO Nº 5288/2012 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo TC 018.157/2009-2
2. Grupo I – Classe I – Recurso de Reconsideração.
3. Recorrente: Jomar Fernandes Pereira Filho (CPF 125.680.233-68).
4. Unidade: Município de Imperatriz/MA.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
5.1. Relator da deliberação recorrida: ministro José Múcio Monteiro.
6. Representante do Ministério Público: subprocuradora-geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos – Serur.
8. Advogada: Adilene Ramos Sousa (OAB/MA 5699).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Jomar Fernandes Pereira Filho, prefeito de Imperatriz/MA à época dos fatos, contra o acórdão 5.253/2011-1ª Câmara, que julgou irregulares as suas contas, imputou-lhe débito e aplicou-lhe a multa do art. 57 da Lei 8.443/1992.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pela relatora, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Jomar Fernandes Pereira Filho e negar-lhe provimento;

9.2. dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentaram, ao recorrente e ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Maranhão.

10. Ata n° 31/2012 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 4/9/2012 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5288-31/12-1.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente) e Ana Arraes (Relatora).
13.2. Ministro-Substituto convocado: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 48867011.